



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 05/89

- Cria Cargo e contém outras Providências -

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Serviço de Educação e Cultura - Unidade 2.4, o Cargo de Encarregado da TV guiricemense, padrão de Vencimento V-09, a partir do dia 01 de abril de 1989.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 04 de abril de 1989.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Secretário